



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL - PLPPA

EMENDA Nº
(Espaço reservado para
etiqueta)

PROPOSIÇÃO: RELATÓRIO PRELIMINAR

Data: ____/____/____

Texto da emenda

EMENDA MODIFICATIVA - PARTE ESPECIAL -ITEM 2.3.3

ONDE SE LÊ:

2.3.3. Consoante arts. 97 e 98 da Resolução nº 1, de 2006-CN, poderão ser apresentadas emendas à despesa, detalhadas na forma do item 2.3.2.2, até o limite de:

- a) 3 (três) emendas por bancada estadual;
- b) 3 (três) emendas por Comissão Permanente do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados;
- c) 3 (três) emendas por membro do Congresso Nacional.

LEIA-SE:

2.3.3. Consoante arts. 97 e 98 da Resolução nº 1, de 2006-CN, poderão ser apresentadas emendas à despesa, detalhadas na forma do item 2.3.2.2, até o limite de:

- a) 5 (três) emendas por bancada estadual;
- b) 5 (três) emendas por Comissão Permanente do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados;
- c) 10 (três) emendas por membro do Congresso Nacional.

Justificativa

A Resolução nº 01/2006-CN estabeleceu nos artigos 97 e 98 que as Bancadas Estaduais e as Comissões Permanentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão apresentar até 5 (cinco) emendas ao Projeto de Lei do Plano Plurianual, e que cada Parlamentar até 10 (dez) emendas.

Vale destacar que, nos termos da Constituição Federal de 1988, a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada"(art. 165, § 1º, CF).





CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO RELATÓRIO PRELIMINAR
PROJETO DE LEI DO PLANO PLURIANUAL - PLPPA

Assim, é indiscutível que seja possibilitado aos parlamentares indicarem as principais necessidades da região que representam, a fim de garantir que os recursos cheguem onde se faz mais necessário, motivo pelo qual, requer o acolhimento da presente emenda para que seja observado o limite previsto na Resolução CN nº 01/2006.

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF
4178 – RODRIGO CUNHA – PSDB - ALAGOAS

Assinatura

